

VERSÃO 001 - JANEIRO/2025

POLÍTICA PARA A PREVENÇÃO DE

CONFLITO DE INTERESSES

GRUPO TECNO HOLDING



1. Objetivo

Esta Política para Prevenção de Conflito de Interesses ("**Política**") tem como objetivo orientar colaboradores, gestores e terceiros vinculados ao Grupo Tecno Holding na prevenção, identificação e tratamento de conflitos de interesses, garantindo a ética e a integridade em todas as interações e decisões realizadas em nome do Grupo Tecno Holding ("Grupo").

2. Aplicação

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores do Grupo Tecno Holding, independentemente de cargo ou função, bem como a terceiros que atuem em nome ou mantenham relacionamento com o Grupo, seja direta ou indiretamente, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, independentemente de sua localização ou área de atuação.

Todos têm o dever de promover e fortalecer a cultura ética no ambiente de trabalho, aderindo rigorosamente às diretrizes das políticas internas do Grupo Tecno Holding. Além disso, é fundamental relatar, de forma imediata, qualquer suspeita de violação das normas que compõem o Sistema de Integridade do Grupo, contribuindo para um ambiente transparente e baseado em princípios éticos.

3. Definições

Com a finalidade de promover maior compreensão sobre a referida Política, as seguintes definições serão observadas:

- ▶ **Agente Público:** qualquer pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, em nome do Estado (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital), ou da Administração Pública estrangeira (autoridades governamentais internacionais, representações diplomáticas e demais entidades estatais estrangeiras).
- ▶ **Conflito de Interesses:** situações em que exista um conflito potencial, real ou aparente entre determinado interesse particular de determinado colaborador

em face dos interesses institucionais e ambições estratégicas do Grupo.

- ▶ **Parentesco:** serão considerados parentes os membros da família até o terceiro grau, o cônjuge/companheiro, assim como os parentes por afinidade correspondentes, conforme o inciso V, Art. 5º, da Lei 12.813/2013.
- ▶ **Partes Interessadas:** pessoas físicas ou jurídicas que possuem forte influência ou atuação junto ao Grupo (como colaboradores, investidores, órgãos governamentais e agências reguladoras) ou possuam relação societária com a companhia.
- ▶ **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** pessoa física que exerce ou, nos últimos 5 (cinco) anos, exerceu, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública, ou, ainda, apresenta familiar, representante ou vínculo pessoal com pessoa nestas mesmas condições.
- ▶ **Vínculo pessoal:** proximidade estreita com pessoas físicas ou jurídicas, por exemplo: amizades pessoais, padrinhos, madrinhas, empresas ou entidades em que apresente participação societária, podendo ocupar cargo, função ou qualquer outra posição que possibilite a influência em decisões operacionais, comerciais, financeiras ou estratégicas na companhia.

4. Diretrizes gerais

O conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais são colocados acima dos objetivos e propósitos institucionais do Grupo durante a tomada de decisões. Esse tipo de situação pode gerar diversas consequências negativas, como a obtenção de vantagens indevidas e até mesmo a prática de suborno ou corrupção, comprometendo tanto os interesses da companhia quanto o relacionamento com todos os que interagem com o Grupo.

Por isso, é imprescindível que qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que configurem conflitos de interesses, sejam reais, potenciais ou aparentes, comunique imediatamente por meio do Canal de Denúncias Oficial do Grupo ou diretamente à equipe de *Compliance*.

4.1 Tipos de conflitos de interesses

Conforme exposto, os conflitos de interesses podem surgir em diferentes contextos e se classificam em três categorias principais:

- ▶ **Conflito de Interesses Real:** situação em que existe um claro e efetivo conflito de interesses;
- ▶ **Conflito de Interesses Potencial:** situação que, devido às circunstâncias apresentadas, pode vir a se tornar um conflito de interesses real no futuro;
- ▶ **Conflito de Interesses Aparente:** situação em que, com base nas circunstâncias, seria razoável acreditar que as partes agiram movidas por interesses particulares, conflitantes com os objetivos institucionais do Grupo, em vez de ética e integridade.

Independente da categoria, todos os conflitos de interesses, sejam reais, potenciais ou aparentes, devem ser reportados à equipe de *Compliance* por meio do preenchimento do Anexo I desta Política.

Embora este documento não liste exaustivamente todas as possíveis situações de conflito de interesses, ele tem como objetivo oferecer ferramentas para facilitar a identificação, declaração e acompanhamento dessas ocorrências. Esses processos são essenciais para fortalecer a cultura ética do Grupo e manter um ambiente íntegro e saudável em suas operações.

O Grupo Tecno Holding disponibiliza um Canal de Denúncias Oficial, que permite o envio de relatos de forma anônima e assegura a ausência de retaliações. Este canal é uma ferramenta de suporte a todos os colaboradores, parceiros de negócios e terceiros, especialmente em questões relacionadas a conflitos de interesses.

4.2 Relacionamento com colaboradores

A ética e a transparência são princípios essenciais para o Grupo Tecno Holding. Por essa razão, os relacionamentos entre colaboradores devem observar os mais elevados padrões de integridade em todas as etapas dos processos de seleção, contratação, avaliação e desligamento.

Relações pessoais ou de parentesco entre colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, clientes, Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente (PEP) e concorrentes diretos do Grupo podem ocasionar diferentes tipos de conflitos de interesses, que, em alguns casos, podem impactar negativamente o ambiente de trabalho e as atividades realizadas.

Nesse contexto, considera-se relacionamento familiar o vínculo estabelecido com cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta ou colateral, seja por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme detalhado na tabela a seguir:

		Grau de Parentesco			
		Grau de relação	Linha reta	Linha colateral	Afinidade (familiares do cônjuge ou companheiro(a))
Ascendente	1º grau	Pai e mãe	X	Pai e Mãe	X
	2º grau	Avô e avó	Irmão e irmã	Avô e avó	Irmão e irmã
	3º grau	Bisavô e bisavó	Tio e tia	Bisavô e bisavó	Tio e tia
Descendente	1º grau	Filho e filha	X	Filho e filha	X
	2º grau	Neto e neta	X	Neto e neta	X
	3º grau	Bisneto e bisneta	Sobrinho e sobrinha	Bisneto e bisneta	Sobrinho e sobrinha

Por sua vez, o vínculo pessoal refere-se a relações próximas ou íntimas com outras pessoas, como amigos, padrinhos, madrinhas e outros, bem como a pessoas jurídicas, envolvendo participação societária ou funções como administrador, sócio, acionista ou qualquer posição que possa exercer influência sobre a entidade.

Caso um colaborador possua vínculo pessoal ou de parentesco com outros colaboradores, clientes, fornecedores, Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou empresas concorrentes do Grupo, torna-se obrigatório o preenchimento do Anexo I desta Política.

O Grupo incentiva a indicação de candidatos para vagas, desde que, ao realizarem essas indicações, os colaboradores informem de maneira clara a existência de vínculos pessoais ou de parentesco com o candidato, detalhando o tipo de relação e o grau de proximidade por meio do preenchimento do Anexo III desta Política.

As equipes de Recursos Humanos e *Compliance* devem ser informadas sobre tais situações para garantir a imparcialidade nos processos de seleção, contratação, promoção, remuneração e desligamento. Adicionalmente, é estritamente proibida a subordinação direta entre colaboradores com vínculo pessoal ou de parentesco.

Qualquer exceção a essa regra deve ser avaliada pelo Comitê de Compliance do Grupo, que formalizará a decisão em ata e indicará as medidas necessárias para evitar conflitos de interesses reais, incluindo o monitoramento contínuo da relação pela equipe de *Compliance*.

4.3 Segundo emprego, prestação de serviços e participação societária

A participação societária, o exercício de um segundo emprego e a prestação de serviços a terceiros são permitidos aos colaboradores do Grupo Tecno Holding, desde que tais atividades não gerem conflitos de interesses com os objetivos institucionais da empresa, sejam realizadas fora do horário de trabalho estabelecido em contrato e sigam as normas internas do Grupo.

Para garantir a transparência, os colaboradores que estiverem nessa situação devem preencher a Declaração de Conflito de Interesses (Anexo I desta Política) e encaminhá-la à equipe de *Compliance*. Esta equipe será responsável por analisar o caso, identificar possíveis conflitos de interesses, avaliar os riscos associados e propor planos de ação necessários, incluindo as eventuais consequências de o colaborador aceitar o segundo emprego, prestar serviços ou participar de uma sociedade empresarial.

Se a análise apontar riscos significativos para o Grupo, o Comitê de Compliance será formalmente comunicado para deliberar sobre o caso. Independentemente do resultado, a equipe de Compliance enviará ao colaborador a Declaração de Conformidade (Anexo II), atestando que as atividades realizadas não geram conflitos com suas funções no Grupo.

Embora o desempenho de atividades fora do horário de trabalho seja permitido, essas atividades não devem, em hipótese alguma, utilizar os equipamentos ou insumos do Grupo, fazer uso das dependências da empresa, valer-se de informações confidenciais ou da influência decorrente do cargo ocupado, ou competir, direta ou indiretamente, com os produtos ou serviços oferecidos pelo Grupo.

4.4 Relacionamento com Agentes Públicos

De acordo com a Lei nº 12.813/2013, o conflito de interesses no setor público ocorre quando interesses particulares entram em colisão com os interesses públicos, podendo comprometer o bem coletivo ou influenciar indevidamente o desempenho de funções públicas.

A existência de vínculos de parentesco ou relações pessoais com Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente (PEP) pode impor restrições à atuação dos colaboradores, aumentando os riscos potenciais e impactando negativamente a condução de interações com órgãos públicos.

Dessa forma, é essencial que a equipe de *Compliance* seja informada prontamente sobre essas situações para que possam ser tomadas as medidas necessárias, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais do Grupo e protegendo a integridade do colaborador, além de mitigar possíveis exposições a riscos.

Adicionalmente, o Grupo Tecno Holding reafirma seu compromisso com o cumprimento das normas internacionais anticorrupção, tais como:

- ▶ *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) dos Estados Unidos, que proíbe suborno de agentes públicos estrangeiros;
- ▶ *UK Bribery Act* do Reino Unido, que criminaliza o suborno em qualquer contexto;
- ▶ Convenção da OCDE sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais; e
- ▶ Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que estabelece medidas abrangentes de prevenção e combate à corrupção.

Em todos os casos, o relacionamento deve ser declarado através do preenchimento do Anexo I deste documento.

4.5 Relacionamento com parceiros de negócios

O Grupo valoriza o estabelecimento de parcerias sólidas e produtivas como um meio de atingir grandes objetivos e ampliar o impacto de suas atividades. A preservação da cultura ética é um pilar essencial para alcançar os interesses institucionais, especialmente em interações realizadas no setor público.

Indicações de potenciais parceiros de negócios, integradores, fornecedores e prestadores de serviço são bem recebidas, desde que formalizadas por meio do preenchimento do Anexo IV desta Política. Esse procedimento tem como objetivo identificar possíveis conflitos de interesses que possam comprometer os objetivos institucionais da empresa.

Caso a equipe de *Compliance* identifique qualquer conflito de interesses, seja ele real, potencial ou aparente, durante a análise das declarações, o colaborador

envolvido será imediatamente afastado dos processos de negociação e contratação do terceiro, não podendo participar de pagamentos ou da gestão do contrato.

Desvios dos padrões de integridade adotados pelo Grupo devem ser reportados de forma imediata através do Canal de Denúncias Oficial. Essas medidas garantem a conformidade, fortalecem a cultura ética do Grupo e sustentam suas operações com transparência e responsabilidade.

4.6 Transações internas

As transações com partes relacionadas envolvem qualquer transferência de recursos, serviços ou obrigações para pessoas físicas, como colaboradores, investidores ou administradores, ou para pessoas jurídicas, como empresas pertencentes ao Grupo.

Essas transações requerem atenção especial devido às suas características específicas, como a transferência de equipamentos para outras empresas do Grupo a preços preferenciais ou por meio de procedimentos simplificados. Apesar disso, o relacionamento com partes relacionadas é essencial para as operações da empresa e não é proibido, desde que todas as transações sejam formalizadas por meio de contratos, permitindo à equipe de *Compliance* monitorá-las adequadamente.

Para garantir a integridade dessas operações, qualquer transferência de bens, serviços ou obrigações que envolva a presidência, diretoria ou gerência das empresas do Grupo com outras empresas, parentes ou indivíduos com vínculo pessoal deve ser comunicada ao Comitê de Compliance. O Comitê será responsável por avaliar a continuidade desses processos, assegurando a transparência e o alinhamento às políticas internas.

5. Reporte de irregularidades

Conflitos de interesses podem causar sérios prejuízos ao Grupo e seus colaboradores, comprometendo diretamente a realização dos objetivos institucionais da empresa e o desempenho profissional dos envolvidos. Por essa razão, é imprescindível que qualquer colaborador, parceiro de negócios ou terceiro que identifique um possível conflito de interesses reporte a situação de forma imediata à equipe de Compliance, por meio do Canal de Denúncias Oficial.

Após o recebimento do relato, a equipe de *Compliance* deverá avaliar o caso e encaminhá-lo para análise pelo Comitê de *Compliance*. Caso sejam constatados descumprimentos ou violações das diretrizes estabelecidas neste documento ou em outras políticas que integram o Sistema de Integridade do Grupo, o Comitê tomará as decisões necessárias, seguindo as diretrizes definidas no Anexo de Consequências do Código de Conduta do Grupo.

É fundamental ressaltar que quaisquer medidas disciplinares aplicadas não isentam a responsabilidade judicial ou administrativa do colaborador ou terceiro envolvido.

Este processo tem como objetivo garantir a conformidade, a transparência e a integridade nas operações do Grupo, reforçando o compromisso da empresa com práticas éticas e responsáveis em todos os níveis organizacionais.

6. Disposições finais

Para enfatizar a relevância desta Política e garantir sua plena aplicação por colaboradores e terceiros do Grupo, serão realizados treinamentos regulares abrangendo seu conteúdo, com a participação de todos os envolvidos na empresa.

Adicionalmente, esta Política será revisada e atualizada periodicamente, em conformidade com alterações legislativas e as demandas específicas da companhia. Esse processo assegura a contínua evolução do Sistema de Integridade do Grupo, mantendo-o alinhado às melhores práticas e aos mais elevados padrões éticos.

Essas iniciativas não apenas reforçam a cultura de integridade dentro do Grupo, mas também contribuem para a mitigação de riscos, promovem a transparência e fortalecem a confiança das partes interessadas na empresa.

Versão 001
janeiro/2025



Data da aprovação:
maio/2025

Elaborador:
Pironti+Moura

Revisor:
Pâmela Rocha

Aprovador:
Pâmela Rocha

Anexo I

Declaração de Conflito de Interesses

O presente Anexo tem como finalidade auxiliar os colaboradores do Grupo Tecno Holding na identificação de possíveis conflitos de interesses, prevenindo eventuais riscos de *Compliance* no relacionamento com a instituição.

Nome do colaborador:			
Empresa:			
Cargo:		Setor:	

Por favor, indique o tipo de conflito relatado:

	Sim	Não
Você apresenta vínculo pessoal ou de parentesco com outro colaborador do Grupo Tecno Holding		
Você apresenta participação societária, de qualquer natureza, com um colaborador do Grupo Tecno Holding		
Você apresenta vínculo pessoal ou de parentesco com Agente Público, Ex-Agente Público ou PEP		
Você apresenta participação societária, de qualquer natureza, com Agente Público, Ex-Agente Público ou PEP		
Você se encontra em situação que possa configurar conflito de interesses		

Se você selecionou "Sim" para quaisquer dos itens acima, por favor descreva com mais detalhes a situação:

....., / /

assinatura:

Anexo II

Declaração de Conformidade

Conflito de Interesses

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, declaro apresentar vínculo com a sociedade (inserir razão social) _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, na cidade _____, do estado _____, na qual exerço a função de _____, e me comprometo a:

1. Cumprir todas as normas estabelecidas na Política para a Prevenção de Conflito de Interesses do Grupo Tecno Holding e em todos os documentos que compõem o seu Sistema de Integridade;
2. Realizar todas as minhas funções, como colaborador do Grupo Tecno Holding, em compatibilidade de horários com as atividades que desempenho em contraturno;
3. Prezar pela execução de minhas atividades no Grupo Tecno Holding sem interferência ou conflito com as demais atividades que desempenho;
4. Reportar à equipe de *Compliance* do Grupo Tecno Holding qualquer situação que possa gerar conflitos de interesses real, potencial ou aparente.

_____, ____/____/____

assinatura:

Anexo III

Formulário de Indicação de Colaboradores

O presente Anexo tem como finalidade auxiliar na identificação de qualquer possível conflito de interesses no processo de indicação de candidatos a vagas de trabalho realizada por colaboradores do Grupo Tecno Holding.

Nome completo:			
Empresa			
Cargo:		Departamento:	
Nome do candidato:			
Cargo:		Departamento:	

Por favor, indique o tipo de conflito identificado:

	Sim	Não
Você ou outro colaborador do Grupo Tecno Holding apresentam vínculo pessoal ou de parentesco com o candidato		
O candidato apresenta vínculo pessoal ou de parentesco com Agente Público, Ex-Agente Público ou PEP		
O candidato, se selecionado, atuará sob minha supervisão ou liderança		
O candidato se encontra em situação que possa configurar conflito de interesses		
Você se encontra em situação que possa configurar conflito de interesses		

Se você selecionou "Sim" para quaisquer dos itens acima, por favor descreva com mais detalhes a situação:

--

....., / /

assinatura:

Anexo IV

Formulário de Indicação de Parceiros de Negócios

O presente formulário tem como objetivo auxiliar na identificação de possíveis conflitos de interesses em indicações de potenciais parceiros de negócios, garantindo a segurança, ética e imparcialidade em todas as etapas do processo de negociação, contratação e prestação de serviços.

Nome completo:			
Empresa			
Cargo:		Departamento:	
Se terceiro, indicar a razão social:			
Razão social da empresa indicada:			
CNPJ da empresa indicada:			

Por favor, indique o tipo de conflito identificado:	Sim	Não
Possuo vínculo pessoal ou de parentesco com colaborador da empresa indicada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Possuo participação societária, de qualquer natureza, na empresa indicada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Demais situações que possam configurar conflito de interesses	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Se você selecionou "Sim" para quaisquer dos itens acima, por favor descreva com mais detalhes a situação:

....., / /

assinatura:

